



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

Empresa/Pessoa física: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua Empresa/Pessoa Física, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax:(38) 3615-8122, ou pelo e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna**, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 040/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que **às 08h00min horas do dia 27 de agosto do ano de 2019**, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo nº 0040/2019 Pregão Presencial nº. 0020/2019, para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR** do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, Decreto Municipal nº 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR.**

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente.

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Contrato social Consolidado ou equivalente.

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).

V- Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual/Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (não inferior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº. 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

**MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO**

ENVELOPE Nº. 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



A/C DO PREGOEIRO

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 27/08/2019

HORÁRIO: 08h:00min (oito horas)

4.3- O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.

05 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) é obrigatório constar à **marca** da mercadoria cotada.

5.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBSERVAÇÃO: o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **EM MÍDIA DIGITAL, (CONFORME PLANILHA EM ANEXO)** para facilitar o lançamento das respectivas propostas no sistema.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

6.2.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.3 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.4 - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do Licitante;

6.3.5 - Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);

6.3.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 0020/2019.

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.6.1 - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.6.2 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).

6.6.3 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, secretário municipal e ou procurador geral do município. (MODELO ANEXO VIII)

6.7- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

6.7.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

6.7.1.2 - Quando **não** optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.7.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.7.3 - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.7.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.7.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



7.2.2– Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1– Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2– O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1-Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.

9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

10 - DO JULGAMENTO

10.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2-Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16 - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18 - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.



11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Srº. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR, objeto do presente Pregão, deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Miravânia, onde serão conferidos pelo responsável mediante a apresentação de ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente.

13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para entrega do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os materiais, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14.1 - O Município de MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação das respectivas notas fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a este Pregão.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 - O recolhimento das multas referidas no subitem 15.1, Deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços e contrato cujas minutas integram esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 16.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta Concorrência caberá ao Setor de Compras e Licitações.
- 16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.8.1- Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.9 A(s) detentora(s) da ata ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



- 17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão
- 17.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 17.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 17.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá às proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



17.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

17.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: **Rua Tancredo Neves - nº 300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br.

17.12 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site www.miravania.mg.gov.br.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 13 de Agosto de 2019.

DAYANA MOTA LIMA
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços, de Materiais de Consumo Médico Hospitalar, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, durante o exercício 2019/2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo Médico Hospitalar se fazem necessárias para realização das atividades e atendimentos a população nas Unidades Básicas e Postos de Saúde deste Município.

2.2 – A Aquisição será feita por itens objetivando o menor preço por item, sendo esta efetivada de acordo com a demanda mensal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2.3 - Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar. Assim, as propostas deverão estar com os valores dentro do Preço de referência para esta aquisição. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalar, onde irá atender a demanda de realização das atividades e atendimentos a população nas Unidades Básicas e Postos de Saúde deste Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	ALCOOL IODADO 1%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.: RECOMENDADO PARA ANTISEPSIA DE INFECÇÕES, FERIMENTOS, DEGERMAÇÃO DAS MAOS NOS PROCESSOS AVASIVOS .	FRASCO	100,00
0002	APARELHO DE PRESSÃO COM ESFIGNOMANOMETRO + ESTETOCÓPIO.	UNID	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0003	Agulha descartavel, 12,7x0,33: Para aplicação de insulina-caixa com 100 unidades-caixa com 100 unidades	Caixa	50,00
0004	Agulha descartavel, 13x4,5: Caixa com 100 unidades	Caixa	40,00
0005	Agulha descartavel, 20x5,5: Caixa com 100 unidades	Caixa	40,00
0006	Agulha descartavel, 25x0,6: Caixa com 100 unidades	Caixa	40,00
0007	Agulha descartável, 25x0,7 22 g1: Caixa com 100 unidades	Caixa	40,00
0008	Agulha descartável, 25x0,8: Caixa com 100 unidades	Caixa	40,00
0009	Algodão Hidrófilo: Rolo com 500 gramas com fibras 100 algodão, alvejado, isento de produtos quimicos tais como: alvejantes ópticos, corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele. Excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, na higienização da pele, em curativos, na absorção de líquidos, e em procedimentos médicos.	Unidade	300,00
0010	Almotolia de uso médico-hospitalar: Bico reto, confeccionado em polietileno resistente, graduado em auto relevo. capacidade de 500 ml.	Unidade	50,00
0011	Atadura Crepom estérilo: 100% algodão cru, fis de alta torção, com densidade de 13 fios, possuindo elasticidade no sentido longitudinal-tamanho 12 cmx1,80 cm pacote com 12 unidades.	Unidade	800,00
0012	Avental descartável sem manga: Fabricado com matéria prima não tecido (100% polipropileno) pacote com 10 unidades.	Unidade	100,00
0013	CLAMP UMBILICAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZÁVEIS POR CALOR ÚMIDO/VAPOR OU GÁS (OXIDO DE ETILENO).	UND	50,00
0014	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	500,00
0015	COLETOR MATERIAIS PERFURO- CORTANTES. CAPACIDADE 13 LITROS6.: PAPELÃO - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA - TRAVA DE SEGURANÇA .	UNID	1.000,00
0016	Campo fenestrado cirúrgico estérilo tencyl over: Fabricados em não tecidos ms, com fenestra de 10 cm de diâmetro. possui dobras cirúrgicas, que garantem a esterilidade após a aplicação e atoxico e hipoalergenico, indicado para qualquer tipo de procedimeto cirurgico, Embalada individualmente e esterilizados por oxido de etileno cor azul.	Unidade	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0017	Cateter: tipo óculos	Unidade	500,00
0018	Catéter venoso periférico (SCALP): Tubo transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo do sangue e da fusão da medicação, possui asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, agulha siliconizada com bisel trifacetado, conexão luer-lock, nos tamanhos 21 caixa com 100 unidades.	Caixa	10,00
0019	Cloridrato de lidocaina 20 mg	Unidade	300,00
0020	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 5 LITROS	UNID	50,00
0021	EQUIPO MACRO COM EJETOR LATERAL.	UNID	2.000,00
0022	EQUIPO MICRO	UNID	800,00
0023	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNID	600,00
0024	Eletrodo descartável (ECG): Em espuma, gel sólido maior condutividade curta e longa duração adulto/ infantil-pacote com 50 unidades.	Unidade	1,00
0025	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m: Tecido 100% algodão	Unidade	1.200,00
0026	FITA MICROPORE 2,5x10m-3m.	ROLO	1.200,00
0027	Fio Nylon: para sutura 1.0	Caixa	50,00
0028	Fio Nylon para sutura 2.0	Caixa	50,00
0029	Fio Nylon para sutura 3.0	caixa	50,00
0030	Fio Nylon para sutura 4.0	caixa	50,00
0031	Fita Autoclave 19mmx 30m.: Fita indicadora de esterilização a vapor. indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. A viragem de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. A viragem ocorre em listras negras bem identificáveis. Antes da utilização a fita possui coloração bege sem listras e após a autoclave a fita apresenta coloração bege com listras negras e bem identificáveis.	Unidade	500,00
0032	Fixador Citológico: Fixador citológico	frasco	50,00
0033	Fralda Geriátrica XG: Peso acima de 80 kg pacote com 7 unidades	Pacote	100,00
0034	Garrote para coleta: Sanguinária e punção venosa (Borracha)	Unidade	20,00
0035	Gaze hidrofílica tipo queijo: confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, 9 fios por rolo embalado individualmente.	Unidade	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0036	Gaze hidrófila: 100% algodão, 13 fios 7,5 x 7,5 pacotes com 500 unidades	Pacote	200,00
0037	Gel: Para ultrassonografia e eletrocardiograma 5 litros	unidade	50,00
0038	Jelco numero 16	Unidade	300,00
0039	Jelco numero 20	Unidade	500,00
0040	Jelco numero 22	Unidade	500,00
0041	Jelco numero 24	Unidade	500,00
0042	Kit papanicolau: Contém um espéculo, escova endorcervical estério, 01 uma luva EVA, 01 espátula modelo ayres, um estojo P.L papel, 01 lâmina de vidro-I, tamanho M.	Unidade	2.000,00
0043	Kit papanicolau g: contém um espéculo, escova endorcevical estério, 01 luva EVA , 01 espatula modelo ayres, um estojo P.L papel, 01 lâmina de vidro-I, tamanho G	unidade	500,00
0044	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. Nº. 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
0045	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº. 15 . CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00
0046	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. Nº. 20. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
0047	LUVA CIRÚRGICA ESTEREALIZÁVEL 7,5	PARES	200,00
0048	Lençol descartavel: Comprimento 70 CM largura x 7,20 altura pesando 1050 kg	Unidade	120,00
0049	Luva cirurgica estérioanatômica: Superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. levemente talcada, esterilizada por raio gama, embalagem em papel grau cirurgico. Espessura minima de 0,10 mm e comprimento minimo de 280 mm tamanho 7,0.	pares	120,00
0050	Luva cirúrgica Estéril: Anatômica, superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. levemente talcada, esterilizada por raio gama, embalagem em papel grau cirurgico. espessura minima de 0,10 mm e comprimento minimo de 280 mm. tamanho 6,5.	Caixa	60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0051	Luva de procedimento não cirurgico, descartável: látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho P.	Caixa	2.000,00
0052	Luva de procedimento, não cirurgico: Descartavel 100% latex natural, anatomica, textura homogênia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento minimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvido, baixo teor de proteínas. acondicionada em caixa com 100 unidades. tamanho M.	Caixa	2.000,00
0053	Luvca de procedimento não cirurgico: Descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, altasensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acomdicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho G.	Caixa	500,00
0054	Máscara com elástico: camada externa 100% polipropileno, 20gr/m2 e interna em polipropileno e polietileno, 30gr/m2; camada intermediária com filtro bacteriológico 100% poliproleno, hipoalergenica que permite respiração facilitada, clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto, tamanho 9,5 x 17,5 - caixa com 50 unidades.	Caixa	300,00
0055	Máscara para Micronebulização: é um dispositivo não estéril para aplicação de medicamento inalatório em forma de aerossol, com graduação no copo dosador de 5 a 20 ml. Possui conector rotativo para facilitar a movimentação do paciente. Sua composição é a seguinte : PVC Conector: Policarbonato Nebulizador: Policarbonato + Polipropileno Cinta Elástica: livre de látex Tubo de oxigênio : PVC com +/- 2,05 metros de comprimento. Possui modelo com máscara para adulto e pediátrico com conector para oxigênio e ar comprimido. Infantil	Unidade	100,00
0056	Oxímetro de Pulso - Adulto	Unidade	10,00
0057	Oxímetro de pulso - Infantil	Unidade	10,00
0058	PVPI DEGERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA: Iodo em Solução degermante - 1000ml - caixa com 12 unidades.	Caixa	10,00
0059	PVPI TÓPICO POLIVINIL PIRROLIDONA: Iodo em Solução aquosa - 1000ml - caixa com 12 unidades.	Caixa	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0060	Papel Crepado: para autoclave 100% celulose. Na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	Embalagem	100,00
0061	Papel Inbterfolha Granatura (por folha): 14-17g/m ² , Largura da folha (dobrada): 100-106mm, altura da folha (dobrada): 213-219mm; Cor: Branco Neve, Composição: 100% fibra virgem. Embalagem: Pacote com 250 folhas.	Pacote	1.000,00
0062	SCALP 23 G. PLÁSTICO.	UNID	2.000,00
0063	SCALP 25 G. PLÁSTICO.	UNID	1.000,00
0064	SCALP 27 G.PLÁSTICO.	UNID	500,00
0065	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML: graduada lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	Caixa	100,00
0066	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML: graduada. Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.000,00
0067	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML: graduada. Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.000,00
0068	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML: graduada. Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades	Caixa	1.000,00
0069	SERINGA PARA INSULINA: com agulha 1ml bico slip, 29g, de 12,7 x 0,33mm. Escala de 2 em 2 unidades. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300,00
0070	SONDA FOLEY: 2 vias látex siliconizada C/1 C/10 tuybo com aproximadamente 30 a 40 cm, e balonete, inflável na ponta distal.	Unidade	200,00
0071	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	Unidade	50,00
0072	SONDA NASOGÁSTRICA Nº. 12	Unidade	50,00
0073	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12.	UNID	100,00
0074	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14.	UNID	100,00
0075	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16.	UNID	100,00
0076	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18.	UNID	100,00
0077	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20.	UNID	100,00
0078	SORO FISIOLÓGICO 0,9%: 500ml - Caixa com 24 unidades	Caixa	200,00
0079	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML: Caixa com 24 unidades.	Caixa	200,00
0080	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML: Caixa com 24 unidades	Caixa	200,00
0081	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	500,00
0082	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	FRASCO	500,00
0083	SORO RINGER COM LACTATO 500ml.	FRASCO	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



0084	Sabonete Líquido Cleen Gel Asséptico: Galão de 5 litros.	Unidade	50,00
0085	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PORTATIL	UND	50,00
0086	TESTE imunocromatográfico de etapa única: para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio HCG, com sensibilidade de 25U1/ml. Não armazenar em geladeira.	Unidade	6,00
0087	TORNEIRA PARA APLICAR SORO 03 VIAS	UNID	50,00
0088	TOUCA DESCARTÁVEL: Confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta. Gramatura 30. Pacote com 100 unidades.	Pacote	300,00
0089	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO: 250 ML COMPOSTO COM TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLASTICO 250ML COM NIVEIS MAXIMO E MINIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA DE METAL 9/16 18 FIOS.	UNID	30,00
0090	coletor de urina: sistema fechado 500 ml	Unidade	500,00
0091	lanceta picadora: esteril para retirada de sangue, aço inoxidável. Caixa com 200 unidades	Unidade	50,00
0092	ÁLCOOL 99°: 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	50,00
0093	Álcool 70°: 1000ml caixa com 12 unidades	Caixa	100,00
0094	Álcool Gel: Dermatológico frasco de 1000ml	frasco	200,00
0095	Éter para assepsia: De superficies embalagem de 1 litro.	Unidade	10,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento, entregando as mercadorias de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, bem como dentro do prazo de entrega estabelecido, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer todos os serviços de entrega, transporte e mão-de-obra necessários à entrega dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar, objeto do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais Vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento será, considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelos Materiais de Consumo Médico Hospitalar fornecidos, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, em até 30(trinta) dias, do mês subsequente ao mês do fornecimento dos Materiais de Consumo Médico Hospitalar, sem juros e atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 13 de agosto de 2019.



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 0020/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 0020/2019.

Local, data

Assinatura

(Reconhecer firma)



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/residente, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº.
0020/2019, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2019.

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

.....,CNPJ/CPF.....,
sediada/Residente , por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 0020/2019,
DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

....., de.....de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

À

Prefeitura Municipal de Miravânia/MG

Aos cuidados da Srt^a. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de **Materiais de Consumo Médico Hospitalar** através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

*** Digitar aqui a Relação dos Itens, com Marca, Valores unitários e globais.**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data _____

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Miravânia - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 0020/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.
Identificação
Contratada



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa _____ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de _____ lotado na _____, filho de _____ e _____ inscrito no CPF sob o Nº _____, portador da CI _____, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal e ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Fulano de tal

CPF: _____, RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 00___/2019

PROCESSO Nº. 0040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0020/2019

VALIDADE: 12 MESES

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Marcos Pereira Viana Filho, n.º. 175-B, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o n.º. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG n.º. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de n.º. 0040/2019, Modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços n.º. 0020/2019, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n.º. _____ e Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado na cidade de _____, tendo como objeto o *Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MEDICO HOSPITALAR*, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1.1- A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



MEDICO HOSPITALAR, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 0040/2019, Pregão Presencial n. 0020/2019 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Compras, sendo de boa qualidade e atendendo as especificações do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Departamento de Compras no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNID ADE	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

O fornecimento dos produtos será parcelado de acordo com as necessidades do Município. Após a entrega da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Contratante o Licitante vencedor deverá Fornecer os MATERIAIS solicitados em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº 0040/2019, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Miravânia/MG, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

V - a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VI - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.

VIII - indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O Município de Miravânia/MG, obriga-se:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;

III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.491/0001-94



As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0020/2019 – Pregão Presencial nº. 0020/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, __ de agosto de 2019.

Raimundo Nonato Pereira Luna
Prefeito Municipal de Miravânia

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: